



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES
ACADÊMICAS



EMITIDO EM 03/02/2026 13:07

CONVÊNIO Nº 934.11.0226 QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E O(A) MARCIA GOMES FERREIRA DA SILVA 95591052487 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no endereço Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária CEP:57072-900 Maceió – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.###.###/0001-48, doravante denominada **UFAL**, tendo como Magnífico(a) Reitor(a), JOSEALDO TONHOLO, portador(a) do RG nº e do CPF nº 163.###.###-05, residente e domiciliado em /AL, que no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFAL delega competência ao(à) Pró-Reitor(a) de Graduação, ELIANE BARBOSA DA SILVA, RG nº 20#####3, CPF nº 894.###.###-00, através da Portaria nº 337, DE 4 DE MARÇO DE 2020 para, neste ato, representar a **UFAL**, e o(a) **MARCIA GOMES FERREIRA DA SILVA 95591052487**, com sede à Rua SANTA INÊS, nº 287, LOTEAMENTO SANTA MARIA, União dos Palmares/AL, CEP: 57800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.###.###/0001-69, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu(ua) PROPRIETÁRIA, Sr(a). **MÁRCIA GOMES FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG nº e CPF nº 955.###.###-87, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio nos termos que dispõem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada qualquer taxa ao estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso do Estagiário a ser firmado entre o CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFAL, sendo necessária a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por parte da UFAL, o Coordenador de Estágio assinará posteriormente às demais assinaturas, as 03 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) e do Plano de Atividades do Estagiário, ficando assim distribuídas: 01 (uma) via com o Estagiário, 01 (uma) via com a Coordenação do Curso, 01 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração do estágio (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais: (nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice) e as atividades que o estudante irá desenvolver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Plano de Atividades do Estagiário (a ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivo à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante) será elaborado conjuntamente pelas partes (UFAL, CONCEDENTE e ESTUDANTE), em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser assinado pelo estudante, pelo Coordenador de Estágio e pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São Obrigações da UFAL através das COORDENAÇÕES DE ESTÁGIOS:

- a) Observar a relação existente entre o Curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio;
- b) Encaminhar ao CONCEDENTE, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- c) Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- d) Firmar, na condição de interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento, em caso de Estágio Obrigatório;
- e) Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo Estagiário e pelo CONCEDENTE;
- f) Indicar um Professor-Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para elaborar em conjunto com o estudante e o concedente, o Plano de Atividades do Estagiário, bem como responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário, devendo para isso, solicitar a participação do CONCEDENTE;

- g) Comunicar ao CONCEDENTE quando o Estagiário concluir ou interromper seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;
- h) Indicar, quando da celebração do Termo de Compromisso do Estagiário, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- j) Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

II - São Obrigações do CONCEDENTE:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Selecionar e receber o estudante para estágio oferecendo-lhe condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
- c) Elaborar o Plano de Atividades do Estagiário;
- d) Firmar com o estudante o Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), zelando pelo seu cumprimento;
- e) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Termo de Compromisso do Estagiário;
- f) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) Estagiários simultaneamente;
- g) Participar conjuntamente com o Professor Orientador quando da avaliação do Estagiário;
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao Estagiário;
- i) Comunicar à UFAL/Coordenação de Estágio qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio;
- j) Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- k) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Deverá ser enviado Relatório Final de Atividades à Instituição de Ensino, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES.

A duração do estágio observará o limite máximo de 04 (quatro) semestres letivos, limitados a 02 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nos casos de Estágio Curricular Obrigatório, a duração do estágio corresponderá ao cumprimento da carga horária estabelecida pela disciplina de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso do Estágio o período de início e término do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Jornada de Atividades será definida de comum acordo entre a UFAL, o CONCEDENTE e o ESTUDANTE, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, O CONCEDENTE deverá efetuar, mensalmente uma retribuição financeira ao Estagiário, a título de bolsa, fazendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do Estagiário, bem como o valor do Auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de Estágio Curricular Obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECESSO

Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao Estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser remunerado, quando se tratar de Estágio Remunerado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso do estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA NONA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO

Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, o CONCEDENTE se compromete a fazer para cada Estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da Seguradora, CNPJ, nº da Apólice e o Termo de Compromisso do Estagiário.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A UFAL providenciará o Seguro Contra Acidentes Pessoais em casos de Estágio Curricular Obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

- a) Automaticamente, quando do término do Estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFAL;
- c) A seu pedido;
- d) Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- e) Quando houver conclusão ou interrupção do curso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DO ESTÁGIO

Nos termos da Lei 11.788/08, não poderá ocorrer o início efetivo do estágio antes que o Termo de Compromisso de Estágio seja assinado por todos os signatários indispensáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado em Diário Oficial da União, Estado, Município ou em Boletim de Serviços da UFAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Maceió, 3 de Fevereiro de 2026

ELIANE BARBOSA DA SILVA
Pró-Reitora de Graduação - UFAL

MÁRCIA GOMES FERREIRA DA SILVA
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

SIGAA | NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - (82) 3214-1015 | Copyright © 2006-2026 - UFAL - sig-app-1.srv1inst1

RELATÓRIO DE ASSINATURA E EVENTOS DE PROCESSO

Situação do Processo: Finalizado

Identificação: Convênio

Código Interno: d4b36510-aa58-4b55-bcba-3b52d74c4151

Hash Original (SHA256):

f3726cef4b640c0f3f1da9599b8e7b8262f7b1df95ad90d893243875103a6976

Data de Criação: 09 de Fevereiro de 2026 às 16:08:57



Assinaturas Vinculadas



Nome Completo: Márcia Gomes Ferreira da Silva

Data e Hora: 09 de Fevereiro de 2026 às 16:10:37

Ponto de Autenticação: Documento Oficial (Token via WhatsApp)

Origem da Assinatura: IP 45.238.93.103. Acesso: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.4]

Eventos do Processo

- 09, Fev. de 2026, 16:08:57** O usuário Márcia Gomes Ferreira da Silva (Código Interno: f31481cd-1f25-475b-9c42-75153d24236d) iniciou o Processo de Assinatura (Código Interno: d4b36510-aa58-4b55-bcba-3b52d74c4151) no dia 9 de Fevereiro de 2026, às 16:08. O prazo final para a assinatura é 10 de Fevereiro de 2026, às 12:00.
- 09, Fev. de 2026, 16:08:57** Novo(a) Signatário(a) adicionado(a). Nome: Márcia Gomes Ferreira da Silva (Proprietário(a)); CPF: 955.910.524-87; Telefone/WhatsApp: (82) 99192-9424; Ponto de Autenticação: Documento Oficial (Token via WhatsApp).
- 09, Fev. de 2026, 16:10:37** Márcia Gomes Ferreira da Silva assinou o documento. Ponto de Autenticação: Documento Oficial (Token via WhatsApp) - Envio de foto do documento e código enviado via URL para o WhatsApp (82) 99192-9424. IP 45.238.93.103. Assinatura efetivada em 09 de Fevereiro de 2026 às 16:10:37.
- 09, Fev. de 2026, 16:10:37** Processo Finalizado. Todas as assinaturas foram concluídas.

DOCUMENTOS ANEXADOS

Nome Completo: Márcia Gomes Ferreira da Silva

Data e Hora da Assinatura: 09 de Fevereiro de 2026 às 16:10:37

Ponto de Autenticação: Documento Oficial (Token via WhatsApp)

Origem da Assinatura: IP 45.238.93.103. Acesso: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.4]

Frente do Documento



document_front_20260209_161020.png

Verso do Documento



document_back_20260209_161032.png

DADOS DOS ARQUIVOS

Nome: document_front_20260209_161020.png

Tamanho: 1.95 MB

Hash Original (SHA256): dcbf3482df6eb9fc974e7dd6c364b003d5d2eb9b9fb50e5091c0795c8ed7f045

Nome: document_back_20260209_161032.png

Tamanho: 1.94 MB

Hash Original (SHA256): 41f70c0385ca09f86075097a8c46bcf32d6997cb0f00df607c301487615947f7



Este documento possui validade jurídica.

Assinaturas eletrônicas possuem a mesma validade legal que as assinaturas manuscritas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validar o documento, escaneie o QRcode do relatório com seu celular ou acesse <https://validador.autosign.com.br> e insira o Código **d4b36510-aa58-4b55-bcba-3b52d74c4151**.

De acordo com o Termos de Uso da AutoSign, disponível em www.autosign.com.br, o presente relatório é parte integrante do documento registrado sob o nº **d4b36510-aa58-4b55-bcba-3b52d74c4151**.